

SGD 1207/29573



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2024/2225

Exma. Senhora,

Rita Maria Costa Patrício Alves e Respetivo Agregado

Avenida de Ceuta Sul, Lote 4 – 5.ºC,

Bairro Vale Alcântara,

Assunto: Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal – Notificação do Despacho Final – Avenida de Ceuta Sul, Lote 4 – 5.ºC, Bairro Vale Alcântara, em Lisboa.

Por **Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação** exarado em 01 de Março de 2024 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2024/895 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, I Suplemento, de 04 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021), informamos que **foi proferida a seguinte decisão:**

A cessação do direito à utilização da habitação municipal supra identificada, a todo o agregado autorizado, com fundamento em:

- **Utilização do prédio contrária à lei, à ordem pública e aos bons costumes, cfr. resulta do artigo 25 n.º1 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 1083.º, n.º2, alínea b) do Código Civil;**
- **Mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses, cfr. resulta no disposto no artigo 25º, n.º1 e n.º2 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 1083.º, n.º3 e 1084.º n.º2 ambos do Código Civil;**
- **Falta de resposta à comunicação enviada pela GEBALIS, respeitante à necessidade de devolução do Contrato de Arrendamento, no prazo de 30 dias, cfr. resulta do artigo 34.º n.º3 e n.º5 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação.**

Assim, nos termos do supra referido Despacho da Exma. Sra. Vereadora e ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, **deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da receção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Procedimento

Rita Rebelo

Afixado às 08 horas e 53 minutos
do dia 28 de abril de 2024

P.º Gabinete de Fiscalização Residencial

Nota: Para os efeitos da alínea d), do n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, na sua atual redação e da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves 12 - 7º
1050-133 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbt@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1 300 000,00€